

# **IV SIMPÓSIO GÊNERO E POLÍTICAS**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

**08 a 10 de junho de 2016**

**GT Gênero e Relações Raciais: As desigualdades e os desafios contemporâneos**

**Gênero, Raça e Femicídio: Discutindo interseccionalidade em pesquisas estatísticas e para políticas públicas**

**Aldenora Conceição de Macedo**

(Universidade de Brasília – UnB. Mestranda em Direitos Humanos e Cidadania)

## IV SIMPÓSIO GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS

### GT Gênero e Relações Raciais: As desigualdades e os desafios contemporâneos

#### Gênero, Raça e Femicídio: Discutindo interseccionalidade em pesquisas estatísticas e para políticas públicas

Aldenora Conceição de Macedo<sup>1</sup>

#### Resumo

A proposta deste artigo é gerar uma reflexão acerca da vitimização das mulheres negras, maiores vítimas de feminicídios. O marco conceitual é a dupla vulnerabilização que vivenciam historicamente – a interseccionalidade de gênero e raça. Para tanto abordaremos, por meio de revisão de literatura e dados apresentadas nos estudos “Mapas da Violência”, questões como: feminismo negro; vulnerabilidade e qualidade política; pesquisas estatísticas e políticas públicas. Ao final da discussão apresentada nesse trabalho argumentamos que a ausência da abordagem interseccional em pesquisas com foco nas desigualdades sociais pode, não só, invisibilizar o fato de que as mulheres negras são as que mais morrem, mas inviabilizar uma possível maior atenção do Estado, por meio de políticas públicas, a essa categoria. Do contrário, tais pesquisas podem servir de alerta para que as autoridades governamentais possam implementar recortes raciais às suas políticas de atendimento não só que já tratem da vitimização, mas nas de assistência e prevenção.

**Palavras-chave:** Interseccionalidade. Violência doméstica. Vulnerabilidade. Feminismo Negro.

---

<sup>1</sup>Universidade de Brasília – UnB. Mestranda em Direitos Humanos e Cidadania. E-mail: [aldenora.acm@gmail.com](mailto:aldenora.acm@gmail.com)

## Iniciando a conversa

“As duas maneiras de perder-se são: por segregação, sendo enquadrado na particularidade, ou por diluição no universal”. (Aimé Césaire)

Partindo do pressuposto de que a violência contra a mulher é fruto de uma hierarquização de gêneros e relações de poder que se mantém vivas desde o início das civilizações e sendo, no mundo ocidental, fortemente representada na tradição judaico-cristã, pode-se observar que a ideia de subalternidade para representação da mulher vem sendo construída há séculos, encontrando-se difusa em todos os segmentos sociais – sejam veículos de comunicação e publicidade ou instituições públicas. Tal fenômeno se traduz em índices altíssimos e persistentes de feminicídios<sup>2</sup> onde o Brasil aparece nas primeiras colocações, com um número de 13 mulheres mortas por dia (IPEA, 2016) ocupando o 5º lugar no *ranking* mundial (WAISELFIZ, 2015).

Para falarmos de feminicídios é preciso, portanto, iniciarmos localizando o conceito de gênero, afinal tais crimes praticados contra a mulher, são impulsionados apenas pelo fato de elas o serem. O conceito de gênero é construído no curso da história e não é findo ou único, e devido a essa riqueza e incompletude é importante afirmar que o conceito elegido para este estudo se dá na afirmação de que o gênero está além do campo biológico da essencialidade e, que assim é uma construção social e não algo inato, pois toda essa caracterização de feminilidade veio se normatizando socialmente e faz parte de um projeto de relações de poder, é parte de um arcabouço de instrumentos estereotipantes que transformam e determinam o que é *ser mulher*. Este conceito é defendido por Simone de Beauvoir (1960), Joan Scott (1995) e por outras estudiosas feministas.

Pensemos então que, se por si só, o machismo presente nas relações de poder já traz problemas estruturantes para as mulheres tal situação se agrava com o racismo. Diversos índices que analisam as condições, gerais, de vida das mulheres apontam a inferiorização da mulher negra e reconhecem que ao se realizar essas análises levando em conta o recorte de *raça*<sup>3</sup> de faz evidente a “dupla” subvalorização da mulher negra.

A “variável” do racial produziu gêneros subalternizados, tanto no que toca a uma identidade feminina estigmatizada (das mulheres negras), como as masculinidades

<sup>2</sup> O conceito surgiu na década de 1970 para reconhecer e dar visibilidade à discriminação, opressão, desigualdade e violência sistemática contra as mulheres, que, em sua forma mais aguda, culmina na morte. Essa forma de assassinato faz parte de um processo contínuo de violências, cujas raízes misóginas caracterizam o uso de violência extrema. (MENICUCCI in INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, 2015)

<sup>3</sup> Raça neste estudo é entendida como um conceito político. Uma vez que é uma questão central da política [...] porque o uso que as elites fizeram e fazem da diferença racial teve sempre o objetivo de provar a superioridade branca e assim manter seus privilégios à custa da escravidão e exploração. (CARNEIRO, 2003).

subalternizadas (dos homens negros) com prestígio inferior ao do gênero feminino do grupo racialmente dominante (das mulheres brancas). (CARNEIRO, 2003, p. 119).

Com isso não se pode invisibilizar o fato de que as relações sociais perpassam as características de gênero e as mazelas do racismo, pois raça não é apenas uma questão biológica ou física, não diz respeito apenas ao fenótipo das pessoas, mas toma características de uma marcação sociopolítica construída por um país que, ao se definir como uma *democracia racial*<sup>4</sup>, invisibiliza o fato de que “as desigualdades e violências contra as mulheres negras vão muito além do gênero.” (RUFINO, 2003, p. 32).

A partir dessas percepções procura-se com este trabalho fomentar uma reflexão que alerte, sobretudo, para a necessidade de reconhecimento da interseccionalidade existente dentro do universalismo feminista. Para isso busca-se vislumbrar a ausência de abordagens interseccionais que tratem a violência contra a mulher não apenas como um problema universal, mas que ressalte suas maiores e principais vítimas, as mulheres negras, uma vez que nos números de mortes de mulheres essas somam 61% do total. (IPEA, 2011).

### **A importância da Interseccionalidade**

Sabemos que a desigualdade entre homens e mulheres trouxe um levante feminino em busca de equidade que se deu ao longo da história e ainda está em curso. Os feminicídios, nesse trabalho, são entendidos como o ápice dessa cotidiana e perpetuada subalternização e desigualdade. Contudo não é somente nas relações entre gêneros que a desigualdade se faz presente, ela também é latente nas relações de poder intragênero, mesmo que com outros signos e significados.

As marcas que trazem outras categorizações e estratificações intragênero são diversas, mas vamos nos concentrar numa delas que consideramos de maior importância, a questão racial. Ela está presente tanto para os homens como para as mulheres, pois os homens negros são inferiorizados pelos brancos e as mulheres negras pelas mulheres brancas. O fator raça ressignifica fortemente o ser homem, o *ser mulher*. É a partir dessa intersecção que passamos a refletir sobre essa mulher, a mulher negra.

Assim, tanto as questões de gênero como as raciais têm lidado com a diferença. O desafio é incorporar a questão de gênero à prática dos direitos humanos e a questão racial ao gênero. Isso significa que precisamos compreender que homens e mulheres podem experimentar situações de racismo de maneiras especificamente relacionadas ao seu gênero. As mulheres devem ser protegidas quando são vítimas de discriminação racial, da mesma maneira que os homens, e devem ser protegidas quando sofrem discriminação

---

<sup>4</sup> É o mito de que nossa sociedade é tolerante e inclusiva. Mito esse que sobrevive nessa representação idealizada de fraternidade. Mas que exercita, no cotidiano, o engano e a mentira escondendo, de forma perversa e sutil, a enorme desigualdade racial do país. (HENRIQUES, 2003).

de gênero/racial de maneiras diferentes. Da mesma forma, quando mulheres negras sofrem discriminação de gênero, iguais às sofridas pelas mulheres dominantes, devem ser protegidas, assim quando experimentam discriminações raciais que as brancas freqüentemente não experimentam. (CRENSCHAW, 2012, p. 9)

Como poderia ser possível falar de mulheres e não ressaltar a história da mulher negra? Mas, para falarmos delas, não podemos transformá-las em dois seres diferenciados - um que responde pela questão de gênero e um outro pela raça? Somente por meio do ideal de respeito às diferenças e às especificidades humanas plurais e diversas que são, é possível e necessário reconhecer cada uma como seres únicos que são. Não se trata de acabar com a ideia de identidade, pois é a partir dela que se faz possível as lutas e as resistências. Seria exatamente o contrário, trata-se de enxergar no outro suas diferenças, mas não transformá-las em desigualdades. Também não se trata de restringir este ser a um ideal fechado em si, pois em si coexistem diversas categorias como raça, classe, gênero - por exemplo, que, em determinadas situações se sobrepõe. Essa ideia vai contra, portanto, a visão tradicional que determina que “a discriminação de gênero diz respeito às mulheres e a racial diz respeito à raça e à etnicidade. Assim como a discriminação de classe diz respeito apenas a pessoas pobres.” (CRENSCHAW, 2012, p. 10)

E é com a ideia da coexistência de categorias que trazemos como marco deste trabalho a interseccionalidade, termo cunhado por Crenshaw (2002, p. 177) e entendido como “uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação em dois ou mais eixos da subordinação”, ou seja, é uma observação sobre o alcance que se tem as construções sociais, como racismo, machismo, patriarcalismo entre outras, na criação de desigualdades que são a base para estruturar as posições impostas às mulheres, população negra, pessoas carentes etc. Assim visa também tratar do modo como a ação política global gera opressões que perpassam tais eixos, fomentando o desempoderamento.

A partir da união das categorias de gênero e raça podemos refletir sobre o fato de que se as mulheres negras são as que mais morrem, este acontecimento não pode ser restrito apenas ao gênero. Nesse caso, a sobreposição da questão racial à de gênero pode ser explicada com um simples exemplo: as mulheres negras são ainda excluídas de empregos designados como femininos, logo se a questão fosse restrita ao gênero essa exclusão não deveria existir, mas além do gênero temos a questão racial para esta mulher e seu fenótipo é indesejado, pois não se encaixa no quesito “boa aparência.”<sup>5</sup>

---

<sup>5</sup> [...] não é um sinônimo natural de só para brancos mas antes, uma construção social, negociada aos poucos e mais expressivamente empregada nas situações de recrutamento de mão-de-obra [...] implicou na abordagem parcial do debate sobre o embranquecimento, freqüentemente percebido [...] como um processo linear e contínuo

Enquanto as mulheres brancas rompem estereótipos e atingem números significativos em áreas antes restritas aos homens, as mulheres negras ainda têm que lutar para ter acesso à funções como as de secretária ou recepcionista, ocupações tidas como “femininas”, mas que podem ser mais bem definidas como “femininas brancas”. (RUFINO, 2003, p. 33)

Embora o quesito “boa aparência” tenha sido proibido (Lei Nº 1.905 de 24 de novembro de 1998) sabemos que, em verdade, houve apenas uma adaptação para o que hoje se conhece como “perfil” apropriado ou algo do tipo. O fato é que as mulheres negras continuam, em maioria, sendo relegadas aos empregos mais subalternos ou ainda ao desemprego. Enfrentam, assim, discriminação pelo fato de que ou os empregos femininos não são apropriados para elas, ou não são, em outros casos, tidas como apropriadas para o trabalho designado para os homens negros. Sofrendo, portanto, discriminação composta. (CRENSHAW, 2002).

Por fim é bem evidente que em todos os dados que atingem a questão de gênero há, também, preponderância de raça. Daí a importância de não esquecermos a coexistência destes e valorizar a análise interseccional, uma vez que pode auxiliar na reestruturação dos interesses das mulheres como sendo coexistentes aos interesses da raça ou da nação e, conseqüentemente, eliminar a exigência de que as mulheres racializadas tomem posições contra elas próprias. (CRENSHAW, 2002).

### **A mulher negra: Vulnerabilidade e qualidade política**

Discutimos, brevemente, o aspecto específico que as mulheres negras possuem e convergimos, de forma crítica, que a questão racial traz mais vulnerabilidade e, por consequência, vitimização a essas mulheres. Para falarmos de vulnerabilidade recorreremos a Pedro Demo por trazer uma definição muito próxima da ideia de coexistência presente na interseccionalidade. Esse conceito diz que pessoas vulneráveis são aquelas que sofreram e sofrem contínuo processo de desempoderamento, algo que pode ser entendido como *pobreza política*, ou seja, uma pobreza que não se relaciona simplesmente à falta de recursos materiais - o poder de posse, mas à falta do *ser*, ultrapassando a ideia do “não se ter materiais mínimos para sobreviver”, e referindo-se ao “não *ser* nada na vida”. (DEMO, 2006)

Nesse sentido manter uma sociedade desigual nos campos do *ter* e do *ser* seria, estrategicamente, uma ação política, onde ser desigual quer dizer várias coisas, mas o centro da questão estaria no confronto entre minorias que comandam a cena e a maioria que sustenta os privilégios dessas minorias. Relacionando a base teórica de Demo à discussão acerca da

---

de negação ou fragmentação de identidade racial, produzido graças às características totalizadoras da democracia racial. (DAMASCENO, 2000, p. 170)

desigualdade entre mulheres brancas e negras é possível vislumbrar o jogo de poder e privilégios que está por trás, não só da desigualdade aqui trazida, mas, da pirâmide social que se apresenta, pois é certo que a “desigualdade somente aflora entre agentes históricos que disputam o poder e outras dimensões conectas, como prestígio, oportunidades, vantagens, liderança etc.” (DEMO, 2006, p. 26).

Portanto, com todo um trajeto desempoderante vivenciado pela mulher negra ela não pode simplesmente assumir uma postura atuante somente por meio da especificidade de gênero, precisa também usar de sua identidade racial e entrar na luta como uma mulher negra. Identidade esta, com certas especificidades, que pode dar vazão à interseccionalidade por lhes ser peculiar. Não basta ser mulher, mas ser uma mulher com passado de luta e resistência que carrega na pele a cor da luta e da opressão. A cor da diferença.

[...] um feminismo negro, construído no contexto de sociedades multirraciais, pluriculturais e racistas – como são as sociedades latino-americanas – tem como principal eixo articulador o racismo e seu impacto sobre as relações de gênero, uma vez que ele determina a própria hierarquia de gênero em nossas sociedades. (CARNEIRO, 2003, p. 51)

As desigualdades entre mulheres negras e brancas se dão em diversos segmentos de análise, mas principalmente, nos que tangem às oportunidades. Não se torna possível e proporcional analisar as mulheres de forma universal, pois essa abordagem tende a se vincular sempre ao grupo dominante, levando em consideração sua posição nas relações de poder dentro da sociedade, ocultando a desvantagem histórica que algumas carregam, por isso é preciso analisar considerando as especificidades, pois mesmo onde

[...] todos têm direito às mesmas chances, e, mesmo que estas fossem as mesmas, os disputantes e suas condições sociais e pessoais nunca são as mesmas, do que se segue que o resultado da disputa sempre é diverso e também desigual.” (DEMO, 2006, p. 29).

Essa ideia é muito presente dentro das lutas feministas cunhadas sobre os pilares dos interesses das mulheres brancas. Por isso é preciso uma ação contínua para se *enegrecer o feminismo*, uma vez que o eurocentrismo sempre pretendeu autonomia exagerada, predatória, às custas da autonomia dos outros. Nesse sentido Demo (2006) traz como reflexão que tal autonomia ainda tem um viés de concessão e que para tanto deve deixar de ser outorgada, devendo ser ampliada de forma mais humanizada e, que isso se dá por meio do empoderamento e do protagonismo, se dá, unicamente, na capacidade de

[...] aprender e conhecer, ao lado de se organizar politicamente para construir e impor alternativas. Para tanto fazer com que as mulheres negras sejam politicamente pobres pode ser uma estratégia de manutenção da autoridade racial. Onde essa *pobreza política*, segundo começa pela ignorância e vai se fortalecendo pela negação. (DEMO, 2006, p. 29)

Com isso a mulher negra pode se afirmar dentro do movimento feminista por meio de um redimensionamento em busca de se alcançar *qualidade política*, que vem a ser, sobretudo, uma busca dinâmica de cidadania individual como base para o coletivo. É, portanto, a capacidade de construir consciência crítica e histórica, de organizar-se politicamente de modo a emergir como sujeito capaz e de história própria, e arquitetar e impor, com isso, um projeto alternativo de sociedade. (DEMO, 2006).

### **O feminismo preto no branco**

A manutenção da relação de superioridade entre os gêneros pode ser entendida como uma construção intencional que se mantém enraizada na sociedade em função de garantir a perpetuação dos privilégios que são trazido unilateralmente pelas relações sociais que se baseiam fortemente no machismo e na misoginia. Quanto a isso Joan Scott alertar que,

O gênero é utilizado para designar as relações entre os sexos. Seu uso rejeita explicitamente explicações biológicas como aquelas que encontram um denominador comum, para diversas formas de subordinação feminina, no fato de que as mulheres têm a capacidade para dar à luz e de que os homens têm uma força muscular superior. Em vez disso, o termo “gênero” torna-se uma forma de indicar “construções culturais” – a criação inteiramente social de ideias sobre os papéis adequados aos homens e às mulheres. Trata-se de uma forma de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas de homens e de mulheres. “Gênero” é, segundo essa definição, uma categoria social imposta sobre o corpo sexuado. (SCOTT, 1995, p. 75)

Porém falar de mulheres hegemonicamente e tratá-las como categoria única é universalizar demandas de toda uma imensidão de especificidades que se sabem existente. Por isso se faz preciso um olhar mais profundo e sensível em busca de se trazer luz à dupla invisibilização sofrida pelas mulheres negras. O fato de não serem apenas mulheres, mas mulheres negras, traz em si a marca de um passado que construiu definições segregantes às suas identidades.

Compreender que o feminismo universalizante se funda numa base *eurocêntrica*<sup>6</sup> é ouvir as vozes das mulheres que sempre foram treinadas a ouvirem e nada dizerem, a obedecerem à superioridade baseada na hierarquia racial. É deixar que cada uma fale por si, pois esse silenciamento da universalização “oculta o racismo brasileiro. Silêncio individual e

---

<sup>6</sup> Segundo Lélia Gonzalez o feminismo apresenta dois tipos de dificuldades para as mulheres negras: por um lado, a inclinação eurocentrista do feminismo brasileiro constituiu um eixo articulador a mais da democracia racial e do ideal de branqueamento, ao omitir o caráter central da questão de raça nas hierarquias de gênero e ao universalizar os valores de uma cultura particular (ocidental) para o conjunto de mulheres, sem mediá-lo na base da interação entre brancos e não brancos; por outro lado, revela um distanciamento da realidade vivida pela mulher negra ao negar ‘toda uma história feita de resistência e de lutas, em que essa mulher tem sido protagonista graças à dinâmica de uma memória cultural ancestral (que nada tem a ver com o eurocentrismo desse tipo de feminismo). (In. MADEL, 1982)

silêncio institucional. Silêncio público e privado. Silêncio a que nos habituamos, convencidos, por vezes, da pretensa cordialidade nacional [...]” (HENRIQUES, 2003, p. 13).

Não se pode apagar, por exemplo, o fato de que as mulheres negras, juntamente às indígenas, são as mães da nação e carregam, portanto, o peso histórico da miscigenação. Sobre isso Sueli Carneiro (2003) ressalta que a violência cometida contra essas mulheres no período colonial seria o “cimento” das hierarquias de gênero e raça que vivenciamos em nossa sociedade. Assim negar a interseccionalidade da mulher negra é perpetuar um estigma cultural construído sob a ótica colonial que traz como pano de fundo a manutenção dessas mesmas violências que, ao longo dos anos, foram naturalizadas e legitimadas.

Vivemos ainda as mazelas da escravidão deixadas no percurso histórico e esse passado não permite, ainda hoje, a total emancipação da negra brasileira, pois “o histórico da escravidão ainda afeta negativamente a vida, a trajetória e a inserção social dos descendentes dos africanos em nosso país.” (GOMES, 2005, p. 40).

Porém, existe ainda a “tentativa de negar a importância da raça como fator gerador de desigualdades sociais por uma parcela significativa dos setores dominantes”. (SILVÉRIO, 2002, p. 223). Essa negativa naturalizada é conhecida como “democracia racial”. Como resultado temos que um país que nega o racismo não demonstra preocupação em combatê-lo, legitimando, assim, sua perpetuação, uma vez que “o mito da democracia racial pretende perpetuar estereótipos, preconceitos e discriminação construídos sobre os negros” (GOMES, 2001, p. 57). Henriques (2003) ressalta que esse mito possui um enorme poder de ocultamento que se enraizou em nosso senso comum e reproduzimos, dessa forma, a negação da desigualdade e do racismo.

Para tanto não se pode atribuir o presente marginal destinado às mulheres negras somente ao passado de escravidão, pois este se reconstrói em outros signos, mas com as mesmas personagens. A subordinação racial e social que a população negra vivencia ainda hoje, mesmo depois de séculos, não pode ser encarada como sina. A injustiça fruto da inércia do Estado no período colonial é reconstruída no decorrer da história. É fomento de mecanismos de submissão e aniquilamento desse povo e sua cultura que são criados cotidianamente. (WERNECK, 2003).

Assim universalizar-se nunca foi o melhor meio para que as mulheres negras alcancem suas demandas, uma vez que o hiato, fruto do histórico de segregação, mantém as desigualdades entre mulheres negras e brancas. Logo, não basta ser mulher, *é preciso ser mulher e negra*.

A expressão política da solidariedade racial ou nacionalismo constitui-se em obstáculo para que se aborde o bem-estar das mulheres racialmente identificadas em todo o mundo. Com base na defesa da raça ou nação, a retórica antifeminista às vezes coloca as mulheres na posição insustentável de ter que escolher entre suas identidades como mulheres e suas

identidades como membros de nações ou grupos raciais marginalizados. (CRENSHAW, 2002, p. 185).

Basta lembrar que enquanto mulheres brancas lutavam pelo direito de trabalhar “fora de casa”, as negras há muito já se cansavam dessa labuta. Lembrar também que para que a grande maioria de mulheres brancas pudessem (e possam) sair para o mercado de trabalho as negras precisavam vir para dentro de seus lares. Uma troca apenas do tempo verbal da servidão: antigas amas, hoje domésticas.

Por mais de trinta anos essa mulher negra viveu involuntariamente em todas as casas em que foi empregada. Trabalhando mais de catorze horas por dia, ela era geralmente autorizada à tarde a visitar a sua própria família a cada duas semanas. Ela era, nas suas próprias palavras “escrava, de corpo e alma” dos seus empregadores brancos. (DAVIS, 2013, p. 70-72)

É preciso ressaltar que ao largo da história essas mulheres guerreiras foram deixando de lado sua inocência e vêm assumindo-se como atrizes em suas histórias. Vêm tomando consciência individual e coletiva, e exigindo políticas públicas que as contemplem como vítimas históricas que são da discriminação racial no Brasil.

### **Pesquisas estatísticas e feminicídios**

Reconhecemos que a interseccionalidade é uma campo novo de pesquisa, uma área nova e ainda pouco explorada até mesmo pela academia, porém é nosso papel, como pesquisadoras/es apontar possíveis lacunas que precisam ser pensadas. Para nós a visibilidade que as pesquisas estatísticas trazem, pelo seu papel informativo para políticas públicas, nos faz observá-las como campos profícuos de adequação para esse fim, por isso aqui trataremos um pequeno debate acerca da ausência da interseccionalidade na apresentação de dados, e por conseguinte, uma adesão a esse viés de análise interseccional.

Ao elegermos como objeto de debate a violência contra a mulher (femicídio) buscamos um documento de alcance nacional, de periodicidade ativa e que aborda muitas temáticas e grupos diferenciados a partir da violência, assim para situarmos os números de feminicídios optamos pelos estudos intitulados “Mapas da Violência”<sup>7</sup>.

Iniciando com os Mapas da Violência a partir do ano de 2012, para não flertarmos com o anacronismo, elencamos os estudos: “A cor dos homicídios no Brasil” e “Homicídios de mulheres no Brasil” (ambos de 2012). No primeiro a questão central é a raça, a partir da cor

---

<sup>7</sup> Se trata de uma série de estudos publicados desde 1998, inicialmente com apoio da Unesco, do Instituto Ayrton Senna e da FLACSO, entre outras entidades, e, mais recentemente, publicados pelo governo brasileiro. O sociólogo Julio Jacobo Waiselfisz é o responsável pela pesquisa.

das vítimas são apresentados os dados. Nesse documento não encontramos qualquer apontamento acerca de gênero ou sexo, tampouco sequer as palavras mulheres ou homens.

No segundo onde a questão central é o próprio feminicídio a restrição ao gênero é evidente, ao ponto de, não apresentarem de modo algum, a temática racial. Não há menção, para tanto, sobre a raça das mulheres vitimadas. Consideramos assim que peca por não apontar, de forma específica, essa mulher que está morrendo.

Observamos nessa simplória análise que a pauta da interseccionalidade está muito ausente e que a maneira apartada de apresentação dos dados não só geram lacunas como sub-representam as mulheres negras.

Mas, ainda que o Mapa “A cor dos homicídios no Brasil” (2012), não nos traga a desejável intersecção serve, sobremaneira, como alerta para o crescente aumento nas mortes da população negra e aponta a desproporcional disparidade em relação ao número de mortes de pessoas brancas. Podemos inferir, desse estudo que as mulheres negras fazem parte dessa triste estatística, mas que, sem o foco, essa realidade fica secundarizada.

Entre 2002 e 2010, segundo os registros do Sistema de Informações de Mortalidade, morreram assassinados no país 272.422 cidadãos negros, com uma média de 30.269 assassinatos ao ano. Esses números já deveriam ser altamente preocupantes para um país que aparenta não ter enfrentamentos étnicos, religiosos, de fronteiras, raciais ou políticos: representa um volume de mortes violenta bem superior à de muitas regiões [...] Inquieta mais ainda a tendência crescente dessa mortalidade seletiva. E segundo os dados disponíveis, isso acontece paralelamente a fortes quedas nos assassinatos de brancos. Dessa forma, se os índices de homicídio do país nesse período estagnaram ou mudaram pouco, foi devido a essa associação inaceitável e crescente entre homicídios e cor da pele das vítimas: Considerando o conjunto da população, entre 2002 e 2010 as taxas de homicídios brancos caíram de 20,6 para 15,5 homicídios – queda de 24,8% – enquanto a de negros cresceu de 34,1 para 36,0 – aumento de 5,6%. (WAISELFISZ, 2012, p 38).

Indo ao ano seguinte encontramos um estudo que se aproxima da questão da interseccionalidade de gênero-raça, o Mapa da violência “Homicídios e Juventude no Brasil” (2013). Este estudo tem grande importância para essa reflexão, pois traz um capítulo intitulado “Questões de Gênero e de Raça/Cor”. Ao visualizarmos a união das duas temáticas em um só item de apresentação dos dados cremos ter encontrado a intersecção, porém, ao partimos para a leitura dos dados nos deparamos com uma separação interna em suas apresentações: um tópico aborda gênero e outro raça/cor. Ao não haver concomitância das duas temáticas não temos a configuração da interseccionalidade. Ainda continuam sendo apenas duas abordagens separadas: os dados que falam das mortes das jovens não traz sua raça e os dados que se embasam na cor não trazem o gênero.

Nos demais Mapas que se seguiram no ano de 2012, 2013 e 2014<sup>8</sup> foi percebido que esse apartamento para o trato com ou as questões de gênero ou as questões de raça permaneceram. Mas, no ano de 2015, há uma nova edição do Mapa da Violência “Homicídio de Mulheres no Brasil”, mesmo segmento que o do ano de 2012, mas com uma “contextualização dos Homicídios das mulheres”, interpretada, por nós, como a tão esperada interseccionalidade de gênero e raça, nesse estudo de credibilidade nacional.

Essa inovação, ou adequação, demonstra maior sensibilidade às identidades das mulheres vitimadas. É como nomear as mortes e apresentar ao Estado e à sociedade materializações de uma segregação que é histórica, perpetuada e ativa. Cumprindo, para tanto, o objetivo de desvelar a realidade e, ir além, apresentar “mais que realizar um diagnóstico [...], é fornecer subsídios para que as diversas instâncias da sociedade civil e do aparelho governamental aprofundem a leitura dos sérios problemas que os dados evidenciam”. (WALSELFISZ, 2012, p. 6)

Assim os dados apresentados nessa pesquisa desvelam que

As taxas de homicídio de mulheres brancas caíram 11,9%: de 3,6 por 100 mil brancas, em 2003, para 3,2 em 2013. Em contrapartida, as taxas das mulheres negras cresceram 19,5%, passando, nesse mesmo período, de 4,5 para 5,4 por 100 mil. [...] Com esse diferencial de crescimento, as taxas de ambos os grupos de mulheres foram se afastando. Essa distância relativa, entre as taxas de vítimas brancas e negras, é o que denominamos índice de vitimização negra, que nada mais é do que a diferença percentual entre as taxas de homicídio de mulheres de ambos os grupos. Vemos que o índice de vitimização negra, em 2003, era de 22,9%, isso é, proporcionalmente, morriam assassinadas 22,9% mais negras do que brancas. Esse largo diferencial nas taxas de homicídio, pela cor das vítimas, faz com que os índices de vitimização de mulheres negras apresentem, de 2003 a 2012, uma escalada íngreme [...] (WALSELFISZ, 2015, p. 31-32)

O maior número de mulheres negras como vítimas de feminicídios corroboram o argumento de que há um genocídio negro em curso no Brasil. Como uma espécie de projeto de embranquecimento iniciado no pós-abolição e que ainda está em curso. Serve como alerta para que se encaminhem providências de todas as ordens. Por esse motivo insistimos que as pesquisas estatísticas, todas elas, tratem da interseccionalidade como forma de alerta e de prevenção, pois, por décadas, as políticas se desenvolveram tendo como ponto de partida – e de chegada – um conjunto homogêneo de seres humanos, sem sexo e sem raça, que deveriam, a partir deste marco conceitual, ter condições similares de acessar as políticas públicas e delas se beneficiar. “A realidade, porém, evidenciada por estudos e pesquisas baseados em indicadores sociais, indica que as desigualdades se mantêm e que a reversão deste quadro demanda uma nova forma de agir”. (IPEA, 2011, p. 7)

---

<sup>8</sup> Importante ressaltar que trouxemos aqui aqueles que tinham uma demarcação específica, como os que falavam diretamente de cor ou de mulheres.

## **Políticas Públicas Universais para a Mulher: Para todas?**

Em seu arcabouço legal o Brasil possui uma Lei específica para tratar da mulher. Reconhecida como uma das três melhores Leis do mundo sobre violência de gênero (ONU), a Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha (LMP). Seu nome é uma referência à história de resistência e luta por direitos de Maria da Penha Maia Fernandes<sup>9</sup>. Vítima sobrevivente de diversas formas de violências e, sobretudo, de tentativa de feminicídio. Essa Lei advinda, boa parte de sua luta pessoal trouxe maior visibilidade a um tipo de violência específico e letal para as mulheres, a violência doméstica<sup>10</sup>.

No quesito Políticas Públicas de gênero temos, mais recentemente, a tipificação do Feminicídio. Este crime, agora, é previsto na legislação com a promulgação da Lei Nº 13.104/2015, alterando o art. 121 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940) para o prever como circunstância qualificadora do crime de homicídio, ou melhor, o assassinato que envolve: “violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher”.

As determinações sobre a violência doméstica e familiar vêm assinaladas na LMP. Seu art. 5º define violência doméstica ou familiar contra a mulher como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero, que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”. Define ainda doméstico como o “espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas”. A definição de família é apresentada como sendo “a comunidade formada por indivíduos que são, ou se consideram, aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa” e violência conjugal como aquela que se dá “em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independente de coabitação”.

A partir dessa restrição ao ambiente doméstico é preciso refletir sobre esses lares, sobre as relações familiares e as condições de vida das mulheres, em especial das negras, pois todas elas influenciam no ambiente doméstico e, se as mulheres negras são as maiores vítimas dessa violência, precisamos refletir sobre seu ambiente doméstico e suas relações familiares.

---

<sup>9</sup> Maria da Penha, porém, em se tratando de representação social brasileira, não seria o “modelo” ideal: branca, de classe média, bem instruída e independente. Estaria mais para o padrão europeu. “A Lei Maria da Penha é Barbie [...] mas será que no Brasil todas nós somos assim? Não. Nós temos índias, negras, mulheres rurais, do campo e da floresta que não preenchem este estereótipo”. (DEBELAK; DIAS e GARCIA, 2015)

<sup>10</sup> Outra crítica a essa Lei é o fato de restringir a violência sofrida pelas mulheres ao ambiente doméstico/familiar ao passo que a mulher necessita ser protegida em todos os ambientes sociais que vivencia, não somente o residencial, pois a Lei só estabelece relações interpessoais, quando o agressor é definido. [...] deixa de lado os espaços públicos, onde muitas mulheres são atacadas e mortas em função da violência sexual, por exemplo, e nesses casos são agressores desconhecidos. (DEBELAK; DIAS e GARCIA, 2015)

As condições de vida das mulheres negras também são resultados de um contexto sociopolítico e econômico histórico que trouxe para elas condições muito mais difíceis de vida e de sobrevivência, por um tempo grande na história, inclusive, essas tiveram à própria sorte. “Mais de um século após a abolição da escravatura, após décadas de avanços no status das mulheres em todo o mundo, no Brasil, a mulher negra continua associada às funções que ela desempenhava na sociedade colonial e imediatamente após a abolição”. (RUFINO, 2003, p. 33)

Com isso o fato é que as mulheres negras detêm as piores condições econômicas e educacionais, e em geral de vida. Condições essas resultantes do desamparo governamental e asseverada pelo Racismo Institucional, fatores que, como vimos, as tornam mais vulneráveis para essa premissa. O que estamos dizendo aqui não é que só exista violência doméstica em lares menos abastados e nem que é um fato atrelado apenas à condição intelectual ou social das mulheres<sup>11</sup> e suas famílias, porém, é preciso assumir que a questão econômica é primordial na relação familiar, e as mulheres negras, nesse sentido possuem uma realidade econômica onde as “ditas chefes de família carregam o fardo mais pesado e, em grande parte, sozinhas. Dessa maneira 60% destes lares vivem com renda inferior a um salário mínimo.” (WERNECK, 2003)

Mas, em verdade, precisamos reconhecer também que houve, principalmente na última década, uma maior preocupação com as questões relacionadas ao gênero apresentados em políticas públicas como a criação das Leis que já falamos, pois é importante lembrar que essa abertura para a criação de Leis como a Maria da Penha, por exemplo, já vem prevista desde Constituição Federal de 1988 que incluiu, em sua redação, normativos a favor da mulher, um deles fomentou a elaboração dessa Lei, o artigo 226, § 8º ao determinar que “o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.” e que porém só veio a ser criada já em 2006.

É preciso relembrar ainda que após essa nova constituição veio uma sequência, na década de 90, de muitas mudanças de estruturas político-sociais no país. Uma delas, por exemplo, foi a inclusão do tema de ações afirmativas na agenda do governo.

A partir de então, a sociedade brasileira que convivia com o discurso de que havia igualdade de acesso às políticas públicas e que não havia preconceito em relação a negras/os ou iniquidades e violência contra as mulheres, foi obrigada a enfrentar as desigualdades e discursos que até então camuflaram o problema. (GPPGER, 2014, p. 82)

Um longo percurso e um maior compromisso foram assumidos a partir de então no sentido de se trabalhar a problemática da assimetria de gênero na sociedade, houve a criação da

---

<sup>11</sup> Um estudo publicado em 05/03/2014 realizado pela Agência dos Direitos Fundamentais da UE (FRA) mostrou que a cada três mulheres da União Europeia, classe média e alta, uma foi vítima de violência física ou sexual, o que daria, extrapolando os dados, 62 milhões de mulheres. E uma em cada cinco (22%) disse ter sofrido essa violência por parte do parceiro ou ex-parceiro. Fonte: <http://www.cartamaior.com.br>.

Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) e, junto a essa política a criação das Delegacias de Atendimento às Mulheres (DEAMs), Casas-abrigo e Centros de Referência, a criação do Disque Denúncia – Central de Atendimento às mulheres (Disque 180) e mais recentemente - e ainda em implantação, a Casa da Mulher Brasileira. Há ainda o PRONAF (linha de créditos para as mulheres agricultoras) e a mulher foi estabelecida como principal beneficiária do Programa Bolsa Família, uma mecanismo de empoderamento e emancipação feminina.

Como exemplo vamos usar a Política *cotas de candidaturas femininas* que determina a reserva de 30% das candidaturas para as mulheres. Porém, temos consciência de que uma política como essa não atinge as mulheres negras, pois é evidente o fato de que as mulheres eleitas, sejam como prefeitas, governadoras, vereadoras, são, em sua maioria, brancas.

Sobre isso Rufino (2003) nos fala que essas *cotas* deveriam ser, por exemplo, divididas pela questão racial para se criar espaço para a representação das mulheres negras no legislativo e executivo, contribuindo, substancialmente para o surgimento de lideranças femininas negras e assim fomentar representação às mulheres negras nessas esferas de poder.

A demonstração dada por Rufino (2003) é um ótimo exemplo sobre o que vem a ser a inclusão a partir da interseccionalidade, pois como vimos em Demo (2006), as pessoas brancas sempre terão vantagens, até mesmo com todas as condições, de todas as ordens, em igualdade, elas ainda têm o privilégio que, em nosso país, só as pessoas de pele mais clara possuem. Ainda é uma realidade que a questão racial também se interrelaciona com a classe.

Assim, mesmo havendo políticas públicas que alcançam as mulheres em geral, as negras não serão totalmente alcançadas, mesmo sendo elas as mais necessitada. Políticas como a LMP, as cotas de candidatura feminina e muitas outras “não preveem que as vítimas da discriminação racial podem ser mulheres e que as vítimas da discriminação de gênero podem ser mulheres negras, elas acabam não surtindo o efeito desejado e as mulheres ficam desprotegidas” (CRENSHAW, 2012, p. 8).

Sem a Lei Maria da Penha, a lei de homicídio era aplicada indistintamente para homens e mulheres. Com a criação dela os casos começam a diminuir, mas passa-se a aplicá-la indistintamente para qualquer tipo de mulher, e aí você favorece quem? Aquelas que estão em melhor condição. **Então, dentro da própria lei você precisa ter uma linha que observe melhor o grupo mais vulnerável, e as mulheres negras são também as mulheres mais pobres**, com menos escolaridade e que moram nas áreas com pior infraestrutura. (DEBELAK; DIAS e GARCIA, 2015, s/p – *grifo nosso*)

Mesmo sendo evidente o fato de que todas as pessoas possuem uma raça e um gênero e, portanto, têm experiências interseccionais, as Leis e Políticas Públicas ainda não se mostraram sensíveis a essa característica. Assim as pesquisas que visam apresentar a realidade de vida das pessoas devem sempre apontar essa interseccionalidade, pois dessa maneira, além de

apresentarem a vivência real, direcionam o olhar das Políticas Públicas para demandas diferenciadas. “Uma das razões pelas quais a interseccionalidade constitui um desafio é que, francamente, ela aborda diferenças dentro da diferença. (CRENSHAW, 2012, p. 8)

### **Problematizando à guisa de concluir**

Assertivamente, não apenas ao finalizar esse texto, mas já a partir da inquietação que impulsionou sua escrita, apontamos como conclusão a necessidade de se trazer, quer seja para pesquisas que tratem de gênero ou que tratem de raça, a abordagem interseccional, e que se passe a observar de forma integral essa especificidade. Acreditamos que tais análises possuem considerável visibilidade e ainda que, são base, para a construção de políticas públicas e até mesmo Leis. Oportunizando que as instituições e as esferas do poder trabalhem em conjunto para garantir que a discriminação racial que afeta mulheres e a discriminação de gênero que afeta mulheres negras sejam consideradas mutuamente e não de uma maneira excludente. E que assim estabeleçam pontes entre políticas desenvolvidas para eliminar a desigualdade racial e de gênero. (CRENSCHAW, 2012)

Essa conclusão, porém, se dá sob a permanência de inquietações que, ora podem ser visualizadas como argumentos ou hipóteses, ora continuam no campo do problema, da questão. Vejamos: se os dados apontam que nos últimos anos a morte de mulheres brancas decresceu, e que o período de observância dessa melhora é também o período fértil da criação de Políticas Públicas e Leis direcionadas, universalmente, para as mulheres, como se explicam que na contramão dessa vitória temos o aumento de morte das mulheres negras?

A possível resposta que pensamos seria: As Políticas Públicas e Leis foram realmente eficazes, porém, como defendido no texto, as mulheres brancas tiveram mais acesso e foram privilegiadas com essas ações.

A inquietação e todas as possíveis respostas que lhes vieram à mente são intencionais no sentido de não dar uma resposta pronta, pois ela ainda não existe, mas gerar reflexões e, até mesmo, pesquisas futuras. Não é novidades, sabemos, mas ainda não foram mensuradas de sistematicamente.

Por fim, a intencionalidade desse trabalho foi mostrar a importância dessa abordagem interseccional cujo objetivo é o de sensibilizar a agenda política para a necessidade latente de se considerar a problemática da assimetria de gêneros e de raça que assevera as relações sociais. Enxergar a mulher negra se faz urgente, pois essa interseccionalidade que lhe é característica

torna-se um aspecto tão específico quanto mortal. Ir além da universalização das Políticas Públicas é permitir a desconstrução da ideologia da hierarquia racial.

## Referências

BANDEIRA, Lourdes. *Feminicídio: a última etapa do ciclo da violência contra a mulher*-Campanha Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha. Instituto Patrícia Galvão - Mídia e Direitos. Informativo Nº 3 - Outubro/2013.

BRASIL, *Lei 11.340 de 07 de Agosto de 2006*. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm).> Acessado em 12 de Abril de 2016.

CARNEIRO, Sueli. *Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero*. In: Racismos contemporâneos. Rio de Janeiro: Takano Ed., 2003.

\_\_\_\_\_. *Ideologia Tortuosa*. Racismos contemporâneos. Rio de Janeiro: Takano Ed., 2003.

\_\_\_\_\_. *Mulheres em movimento. Estudos avançados*. vol.17, n.49, São Paulo, dez. 2003. Disponível em: < [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142003000300008&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142003000300008&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt)> Acessado em 16 de Março de 2016.

CRENSHAW, Kimberlé. *Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial Relativos ao Gênero. Estudos Feministas*, Ano 10, 1º Semestre, 2002.

\_\_\_\_\_. *A Interseccionalidade na Discriminação de Raça e Gênero*. In Painel 1 - Cruzamento Raça e Classe - Disponível em <<http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/09/Kimberle-Crenshaw.pdf>> Acessado em 05 de Abril de 2016.

DAMASCENO, C. M. *Em casa de enforcado não se fala em corda. Notas sobre a construção social da boa aparência no Brasil*. In: Tirando a máscara - Ensaios sobre o racismo no Brasil. Org. Antonio Sergio Guimarães e Lynn Huintley. p. 165-198. SEF Since 1867. Paz e Terra. 2000.

DAVIS, Ângela. *Mulher, Raça e Classe. Plataforma Gueto* (Tradução Livre), 2013. 1ª publicação na Grã Bretanha pela The Women's Press, Ltda. Em 1982

DEBELAK, Catherine; DIAS, Letícia; GARCIA, Marina. *Maria trouxe as outras – FEMINICÍDIO NO BRASIL: A cultura de matar mulheres*. Disponível em:< <http://femicidionobrasil.com.br/>> Acessado em 01 de Maio de 2016.

DEMO, Pedro. *Pobreza política: a pobreza mais intensa da pobreza brasileira*. Ed. Armazém do Ipê (Autores Associados), 2006.

GOMES, Joaquim B. Barbosa. *Ação Afirmativa: renúncia à neutralidade estatal em matéria de oportunidade de educação e emprego*. In: Ação Afirmativa & o Princípio Constitucional da Igualdade. São Paulo: Renovar, 2001.

\_\_\_\_\_. *A recepção do instituto da ação afirmativa pelo direito constitucional brasileiro*. In: *Ações afirmativas e combate ao racismo nas Américas*/ Org. Sales Augusto dos Santos. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

HENRIQUES, Ricardo. *Silêncio – o canto da desigualdade racial*. In: *Racismos contemporâneos*. Rio de Janeiro: Takano Ed., 2003.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Dossiê Mulher*. Organizadores: Paulo Augusto Souza Teixeira, Andréia Soares Pinto e Orlinda Claudia R Moraes. – Rio de Janeiro: 2013.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. *Dossiê Violência contra as Mulheres – Femicídio*. Disponível em: < <http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/>> Acessado em 01 de Maio de 2016.

IPEA. *Retrato das desigualdades de gênero e raça*. 4ª ed. Brasília: IPEA, 2011. 39 p.

\_\_\_\_\_. SISTEMA DE INDICADORES DE PERCEPÇÃO SOCIAL. “*Tolerância social à violência contra as mulheres*”. Brasília: IPEA, 2014.

\_\_\_\_\_. *Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil*. Brasília: IPEA, 2013.

RUFINO, Alzira. *Configurações em Preto e Branco* – In: *Racismos Contemporâneos*. Rio de Janeiro: Takano Ed., 2003.

SCOTT, Joan. *Gênero: uma categoria útil de análise histórica*. *Educação e Realidade*. v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.

SILVÉRIO, Valter Roberto. *Ação afirmativa e o combate ao racismo institucional no Brasil*. *Cadernos de Pesquisa*, n. 117, p. 219-246, novembro/ 2002.

WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da Violência 2012: A Cor dos Homicídios no Brasil*. Rio de Janeiro: CEBELA, FLACSO; Brasília: SEPP/PR, 2012.

\_\_\_\_\_. *Mapa da Violência 2012: Atualização: Homicídio de Mulheres no Brasil*. CEBELA/FLACSO. Rio de Janeiro, agosto de 2012.

\_\_\_\_\_. *Mapa da Violência 2013: Homicídios e Juventude no Brasil*. CEBELA, FLACSO: Rio de Janeiro, 2013.

WERNECK, Jurema. *A era da inocência acabou, já foi tarde* – In: *Racismos contemporâneos* – Rio de Janeiro: Takano Ed., 2003.